



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

Modalidade: Pregão Presencial N.º 064/2017

Processo Licitatório nº 135/2017

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, para manutenção das atividades dos setores da prefeitura, conforme especificações contidas no anexo II do edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2017

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

OBS 1: O ENDEREÇO ELETRÔNICO E O FAX CONSIGNADOS NESTE RECIBO SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO AOS LICITANTES, QUANDO NECESSÁRIO E, O MESMO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (37) 3381-4809.

ATOS UNILATERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FOREM COMUNICADOS POR FALTA DE ENVIO DOS ENDEREÇOS ACIMA, NÃO IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 135/2017

Contratante: Município de Cláudio-MG

MODALIDADE: Pregão nº 064/2017

TIPO: Menor Preço por Lote

Abertura dos envelopes:

Dia 11/07/2017

Às 09h

A Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 293 de 23 de Setembro de 2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo II deste edital.

A abertura da sessão será às 09h do dia 11 de Julho de 2017, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Obtenção da íntegra do edital

Os interessados poderão adquirir a íntegra do edital de 3 (três) formas distintas:

- através do sitio eletrônico www.claudio.mg.gov.br, onde existe um link específico para realização de download;
- por solicitação através e-mail andreia.compras@claudio.mg.gov.br;
- comparecendo ao setor de licitações da administração, portando uma mídia de gravação (CD ou DVD).

OBSERVAÇÃO: Não será enviada a íntegra do edital através de fax, tendo em vista todas as possibilidades de obtenção mencionadas.

Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços

Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **cotação.exe**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

- Entrega de mídias de gravação, preferencialmente CD ou DVD, a livre escolha do interessado, podendo inclusive ser utilizada a mesma mídia onde serão gravados os dados do edital;
- A aquisição das mídias de gravação poderá ser realizada mediante o recolhimento aos cofres públicos através de guia de arrecadação municipal no setor competente, sendo que R\$ 2,00 (dois reais) será o valor para aquisição de uma unidade de CD-R e R\$ 3,00 (três reais) será o valor para a aquisição de uma unidade de DVD-R.
- Envio por e-mail, quando solicitado formalmente ao setor de licitações da administração.

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.cláudio.mg.gov.br

Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação.
- O licitante que apresentar cotação de preços de no máximo 10 (dez) itens está dispensado da apresentação da **formulação eletrônica da proposta de preços**, embora possa facultativamente apresentá-la.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 66 de 02 de Maio de 2007 (que regulamenta o Pregão no município), e o Decreto Municipal 110 de 07 de Janeiro de 2008 (que Institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão), Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cláudio, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudio, situado a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152 - Centro.

1 DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

1.1. Fazem parte integrante deste edital a Declaração de Habilitação (Anexo I) Relação do objeto (Anexo II - com respectiva discriminação), Declaração da não existência de trabalho para menores (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), Credenciamento para assinatura da ata (Anexo V), Modelo de Proposta Comercial (Anexo VI), Modelo de Declaração de Microempresa (Anexo VII) e Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII).

1.2. Fica estimado o valor global de contratação de até R\$ 159.607,75 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Cláudio – MG
 Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
 Nome do Licitante:
 CNPJ Nº:
 Endereço:
 Processo de Registro de Preços nº 135/2017
 Pregão Presencial n.º 064/2017 – 11/07/2017

Prefeitura Municipal de Cláudio – MG
 Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
 Nome do Licitante:
 CNPJ Nº:
 Endereço:
 Processo de Registro de Preços nº 135/2017
 Pregão Presencial n.º 064/2017 – 11/07/2017

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3.** Estrangeiras que não funcionam no país.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto.

3.1.1. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição e CNPJ, o número do telefone, e-mail, quando houver;
- c)** Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

4.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Cláudio.

4.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote**.

5.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido ao Anexo I deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

5.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

5.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.5.1. A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

5.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

5.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.12. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.13. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.10.

5.14. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.10.

5.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.16. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.10 e 5.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

5.20. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, **mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1**, do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.21. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 5.19, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.22. A comprovação de que trata o subitem 5.20, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

VI – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação de habilitação jurídica, caso seja apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo III;

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 60(sessenta) dias.

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.2. Fica assegurado o direito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de apresentarem a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período em observância ao parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Cláudio das 08h30 às 16h30. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão e até 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1. Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.663/93.

9.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, o Município de Cláudio, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 04 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, aos setores de Contabilidade, Procuradoria e outra entregue ao vencedor dos itens licitados.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Departamentos da Administração Municipal, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Especifica de cada setor

12. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Cláudio celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2. Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Cláudio, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Cláudio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura do Município de Cláudio poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura do Município de Cláudio e desde que não afete a boa execução do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Cláudio exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Cláudio, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14. DA ENTREGA

14.1. O prazo para entrega do material do licitante vencedor será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O fornecimento será de acordo com a necessidade dos departamentos.

14.2. A Prefeitura do Município de Cláudio reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24 inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, como também as sanções previstas na cláusula XVI deste Edital.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO.

15.1.1. DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

CNPJ: 18.308.775/0001-94

INSCRI. EST. ISENTO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 152 - CENTRO

CEP- 35530.000 – CLÁUDIO-MG

15.1.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura do Município de Cláudio.

15.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura do Município de Cláudio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao Município.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cláudio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio.

16.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Cláudio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura do Município de Cláudio poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

d)utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cláudio;

e)na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2. A Prefeitura do Município de Cláudio poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura do Município de Cláudio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cláudio – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cláudio, no horário de 8h30 às 16h30.

17.10 . A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cláudio (MG), 19 de Junho de 2017.

Yara Lúcia Meireles de oliveira
Pregoeiro

Controladoria do Município
Maria da Consolação Pereira

Assessoria Jurídica
Henrique Lucas Amaral dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO I

PREGÃO Nº.....
Processo Nº.....

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, para manutenção das atividades dos setores da prefeitura, conforme especificações contidas no anexo II do edital.**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1.	Agenda telefônica com capa / contracapa em cartão Duplex 275g/m, encarte em papel off-set 90g/m, revestido por laminado cristal 0,20mm com folhas internas em papel off-set 120g/m	Unid	20		
2.	Almofada, para carimbo, de feltro, entitamento azul, tampa de plástico - nº 4 - unidade	Unid	50		
	Almofada, para carimbo, de feltro, entitamento, azul, tampa de metal - nº 3 - unidade	Unid	50		
	Almofada, para carimbo, de feltro, sem entitamento, tampa de plástico - nº 3 - unidade	Unid.	50		
3.	Apontador de lápis, metal, com 1 furo, lâmina em aço, sem depósito - unidade	Unid.	30		
4	Barbante, algodão cru, 8 fios - rolo com 200 gramas	Rolo	200		
5	Borracha, branca, retangular, nº 20, aproximadamente 42 x 29 x 10mm - caixa com 20 unidades	Cx	50		
	Borracha, branca, retangular, nº 40, aproximadamente 32 x 23 x 8mm - caixa com 40 unidades	CX	50		
	Borracha, branca, cinta plástica, livre de pvc, tipo tk, 56x33x11m.	UN	150		
6	Brocal fino importado cores variadas pc 500gr	Pacote	40		
7	Caderno, brochurão, com pauta, capa flexível - com 60 folhas - unidade	Unid	100		
	Caderno, brochurão, sem pauta, capa flexível - com 60 folhas - unidade	Unid.	50		
	Caderno Brochurinho, com pauta, capa flexível – 48 folhas	Unid.	50		
	Caderno espiral pequeno celulose vegetal, 96 folhas com pauta	Unid.	150		
	Caderno espiral grande celulose vegetal, 96 folhas com pauta	Unid.	200		
	Livro para ata, pautado, capa dura, com 100 folhas numeradas, aproximadamente 220 x 320mm - unidade	Unid.	100		
	Livro para protocolo, capa dura, com 100 folhas numeradas, aproximadamente 160 x 220mm - unidade	Unid.	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

8	Calculadora eletrônica, número dígitos 8 un, tipo bolso, aplicação científica, fonte alimentação solar/pilha, tensão 1,5 v	Unid	50		
	Calculadora eletrônica de mesa 10 dígitos alimentação bateria 1 x AG10(13X10,5-tamanho mínimo) função raiz quadrada, memória inversão de sinais, porcentagem –PC120, garantia mínima de 1 ano	Unid	50		
9	Caneta esferográfica com corpo transparente e com orifício para uniformizar a pressão dentro e fora dela e prevenir vazamentos de tinta, com corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm, com esfera de tungstênio. Durabilidade: entre 2 e 3 quilômetros de escrita. Cx c/50 unid. Azul.	Cx	50		
	Caneta esferográfica com corpo transparente e com orifício para uniformizar a pressão dentro e fora dela e prevenir vazamentos de tinta, com corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm, com esfera de tungstênio. Durabilidade: entre 2 e 3 quilômetros de escrita. Caixa com 50 unid. Preta.	Cx	50		
	Caneta esferográfica com corpo transparente e com orifício para uniformizar a pressão dentro e fora dela e prevenir vazamentos de tinta, com corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm, com esfera de tungstênio. Durabilidade: entre 2 e 3 quilômetros de escrita. Caixa com 50 unid. Vermelha.	Cx	25		
	Caneta esferográfica escrita fina, com corpo transparente, sextavado, tampa ventilada, ponta 0.7 mm, com esfera de tungstênio. Durabilidade: entre 2 e 3 quilômetros de escrita. Caixa com 50 unid. Azul.	Cx	25		
	Caneta esferográfica escrita fina, com corpo transparente, sextavado, tampa ventilada, ponta 0.7 mm, com esfera de tungstênio. Durabilidade: entre 2 e 3 quilômetros de escrita. Caixa com 50 unid. Preto.	Cx	25		
	Caneta esferográfica escrita fina, com corpo transparente, sextavado, tampa ventilada, ponta 0.7 mm, com esfera de tungstênio. Durabilidade: entre 2 e 3 quilômetros de escrita. Caixa com 50 unid. Vermelho.	Cx	25		
	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm, cx com 12 unidades	Cx	25		
	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde, características adicionais traço 4 mm, cx com 12 unidades.	Cx	25		
	Caneta, para tecido - unidade	Unid.	50		
	Caneta para convite nas cores dourada e prata	Unid.	50		
Caneta para retroprojeto 2.0 caixa c/ 12	Cx	25			
10	Pen Drive com ponta fixa, com capacidade de 04 gigabytes	Unid.	30		
11	Clips galvanizado cx 500 gr nº 2/0	Cx	25		
	Clips galvanizado cx 500 gr nº 3/0	Cx	25		
	Clips galvanizado cx 500 gr nº 4/0	Cx	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	Clips galvanizado cx 500 gr nº 6/0	Cx	25		
	Clips galvanizado cx 500 gr nº 8/0	Cx	25		
	Clips cx 100 un nº 0/0 galvanizado	Cx	25		
	Clips, niquelado, nº 1 - caixa com 100 unidades	Cx	25		
	Clips, niquelado, nº 2 - caixa com 100 unidades	Cx	25		
	Clips, niquelado, nº 3 - caixa com 100 unidades	Cx	25		
	Clips, niquelado, nº 6/0 - caixa com 50 unidades	Cx	25		
	Clips dourado ou prata para convite 0,5 – cx c/ 100	Cx	20		
	Colchete latão para papel nº 07 cx c/ 72 unidades	Cx	50		
	Colchete latão para papel nº 03 cx c/ 72 unidades	Cx	50		
	Colchete latão para papel nº 05 cx c/ 72 unidades	Cx	50		
	colchete latão para papel nº 06 cx c/72 unidades	Cx	50		
	Colchete latão para papel nº 09 cx c/ 72 unidades	Cx	50		
	Colchete latão para papel nº 14 cx c/ 72 unidades	Cx	50		
	Percevejo, caixa com 100 unidades	CX	50		

12	Cola bastão 20 gr caixa c/12 unid.	cx	10		
	Cola - silicone - bisnaga 50g	unid	50		
	Cola, adesiva, instantânea, tipo super bonder - frasco com 05 gramas	unid	20		
	Cola branca lavável fórmula a base de água e PVA, ideal para colar papéis em geral, tecidos e cortiças – 90 grs	unid	100		
	Cola branca lavável fórmula a base de água e PVA, ideal para colar papéis em geral, tecidos e cortiças – 1 kg.	unid	50		
	Cola, colorida, glitter, frasco de 25 gramas - embalagem com 6 cores	unid	100		
	Cola, isopor - embalagem com 1kg	unid	30		
	Cola quente p/ revolver grande .	unid	50		
	Cola quente para revólver pequeno	unid	50		

13	Corretivo liquido a base d' água frasco de 18 ml/ não tóxico- cx c/ 12 unid	CX	50		
----	---	----	----	--	--

14	Elástico (gominha), látex, tipo argola, amarela, nº 18 - embalagem com 100 gramas	Pacote	10		
----	---	--------	----	--	--

15	Envelope, meio ofício, branco, 176 x 250mm - unidade	Unid	20000		
	Envelope, ofício, branco, 114 x 229mm -	Unid.	10000		
	Envelope, ofício, branco, 90g/m2, 240 x 340mm - unidade	Unid.	5000		
	Envelope, saco, kraft natural, 80g/m2, 185 x 250mm - unidade	Unid.	5000		
	Envelope, saco, kraft natural, 80g/m2, 229 x 324mm - unidade	Unid.	5000		
	Envelope, saco, kraft natural, 80g/m2, 260 x 360mm - unidade	Unid.	5000		
	Envelope, saco, kraft natural, 80g/m2, 310 x 410mm - pacote com 250 unidades	Cx	100		
	Envelope para convite Color Plus preto 120 grs. 225x163mm, embalados em caixa pp grande resistente à luz e temperaturas altas, papel acessível com toque requintado, caixa com 50 unidades	CX	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	Envelope para convite palha 120 grs. 225x163mm, embalados em caixa pp grande resistente à luz e temperaturas altas, papel acessível com toque requintado, caixa com 50 unidades	CX	50		
	Envelope para convite preto 120 grs 225x163mm embalados em caixa pp grande resistente à luz e temperatura altas, papel acessível com toque requintado, caixa com 50 unidades	CX	50		
16	Espiral 25mm Preto pacote com 48 unidades	Pacote	3		
	Espiral 45mm Preto pacote com 18 unidades.	Pacote	2		
17	Estilete médio de corpo acrílico transparente, com clip colorido, lamina estreita resistente, sistema de trava seguro e quebra de lâmina	Un	120		
	Estilete grande de corpo acrílico transparente, com clip colorido, lamina larga resistente, sistema de trava seguro e quebra de lamina,	Un	120		
18	Etiqueta adesiva para formulário contínuo 81 mm x 36 mm – uma carreira 8 por folha cx c/ 4000.	Cx	5		
	Etiqueta adesiva para impressora jato de tinta dimensões 38,1 /99,0 mm cx c/ 500 unid	Cx	10		
	Etiqueta adesiva para múltiplos usos, dimensões 101,6 mm x 65 mm – pct c/ 12 folhas c/ 10 etiquetas	Pacote	20		
	Etiqueta auto adesivo com 90 selos no pacote dourado e prata pequeno.	Cx	60		
	Etiqueta labe size, tamanho 25,4x66,7 com 25 cartela com 30 etiquetas.	Cx	50		
	Etiqueta medindo 12,7x44,45 mm, com quatro colunas contendo 80 etiquetas por folha caixa com 100 fls	Cx	10		
	Etiquetas adesiva 33,9 x 101,6 cx com 25 cartela com 14 etiquetas	CX	40		
19	Extrator de grampos, metal galvanizado / zincado, tipo espátula - unidade	unid	50		
20	Fita adesiva colorida pequena. Tamanho: 12 mm x 10 metros- azul/ amarelo/ vermelho	Unid	100		
	Fita adesiva transparente para lacre cristal 48 mm x 45 com 05 unid.	unid	1000		
	Fita adesiva transparente rolo grande 12 mm x 30 m	unid	50		
	Fita corretiva 4mmx10m . Descrição: Secagem imediata: não é necessário esperar para corrigir. Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza na aplicação. Tampa protetora: protege a fita e a mantém sempre limpa. Especificações: - Correção seca - Excelente aderência - Para uso em diferentes superfícies - Aplicação lateral - Grip ergonômico - Isento de solventes e inodoro	unid	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	Fita crepe 19 mm x 50 m	Unid	600		
	Fitas adesivas dupla face 12 mm x30 metros	Unid	500		
21	Giz estaca azul cx c/ 12 unidades	cx	100		
22	Grampeador profissional para até 100 folhas produzido totalmente em aço com apoio plástico anatômico, cor preto, possui pintura eletrostática de alta resistência excelente durabilidade utiliza grampos 23/6- 23/8-23/10-23/13 indicado para escritório e uso doméstico. capacidade de 30 a 100 folhas (papel de 75g/m) dimensão: comprimento 280mm- largura 65mm- Altura 150mm	unid	30		
	Grampeador médio de mesa A17 preto. Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; reservatório para 1/2 pente de grampos, bigorna de duas funções, corpo plástico e base emborrachada	unid	100		
	Grampeador pistola modelo R156, com trava de segurança, grampeamento aberto, para grampos do tipo 106/6 e 106/8, peso mínimo 820 grs	unid	5		
23	Grampo trilho, plástico, distância de 80mm entre os furos - pacote com 50 unidades	Cx	50		
	Grampos p/ grampeador de parede 106/6 cx com 3500 unidades	Cx	100		
	Grampos para grampeador 26/6 cx com 5000 unidades (cobreados)	Cx	100		
	Grampos para grampeador 26/6 cx com 5000 unidades (galvanizado)	Cx	100		
	Grampos para grampeador 23/15 cx com 1.000 um galvanizados	Cx	10		
	Grampos para grampeador 26/6 cx com 5000 unidades (niquelado)	Pct	10		
24	Grafite 0,5mm tubo com 12 unidades	CX	50		
	Grafite 0,7mm tubo com 12 unidades	CX	50		
25	Lápis borracha	UN	50		
	Lápis de cor material madeira, cores diversas, tamanho grande, caixa com 24 cores.	Cx	50		
	Lápis de cor material madeira, cores diversas, tamanho grande, caixa com 12 cores.	Cx	50		
	Lápis estaca marcadores de cera, grande com cores variadas, não tóxico Caixa com 12 unid	Cx	30		
	Lápis grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira plantada, mina resistente a escrita macia, traço escuro de fácil apagabilidade, em formato redondo, preto com graduação nº 02 – B, caixa com 144 unid	Cx	50		
	Lapiseira técnica com corpo plástico, tampa e ponta em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, ponta de 4mm, grafite 0.5 mm	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	Lapiseira técnica com corpo plástico, tampa e ponta em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, ponta de 4mm, grafite 0.7 mm,	UN	100		
--	---	----	-----	--	--

26	Pincel para quadro (laminado melaminico brilhante) ponta de feltro 8mm, não recarregável, espessura de escrita: 2,0 mm, comprimento minimo; 13cm na cor azul	Unid	100		
	Pincel para quadro (laminado melaminico brilhante) ponta de feltro 8mm, não recarregável, espessura de escrita: 2,0 mm, comprimento minimo; 13cm na cor preta	unid	100		
	Pincel para quadro (laminado melaminico brilhante) ponta de feltro 8mm, não recarregável, espessura de escrita: 2,0 mm, comprimento minimo; 13cm na cor vermelha	unid	100		
	Pincel atomico, ponta de feltro com 5,9 mm aproximadamente, recarregável ideal para ser usado na identificação de caixas, comprimento minimo de 13 cm- cx c/12 unidades vermelho	cx	100		
	pincel atomico, ponta de feltro com 5,9 aproximadamente recarregável ideal para ser usado na identificação de caixas, comprimento minimo de 13cm -cx c/12 unidades preto	cx	100		
	Pincel atomico, ponta de feltro com 5,9 mm aproximadamente, recarregável ideal para ser usado na identificação de caixas, comprimento minimo de 13 cm- cx c/12 unidades azul	cx	100		

LOTE 27

27	Papel auto-adesivo, amarelo, 76 x 76mm - pacote com 100 folhas	Pacote	100		
	Bloco adesivo amarelo - blocos com 100 folhas de 38x50 mm/ pact com 4 unid	Pacote	500		
	Cartolina, 150 g/m2 - com aproximadamente 50 x 66cm - pacote com 100 unidades, cores variadas	Pacote	300		
	Cartolina, fluorescente, 180 g/m2 - com aproximadamente 50 x 66cm	UN	1000		
	Papel camurça 0,60 x 0,70, (azul claro, amarelo, vermelho, verde, branco, marrom)	UN	400		
	Papel cartão, cores variadas	UN	100		
	Papel Contact rolo com 25 metros	UN	50		
	Papel crepom 0,48 x 2,00 – pacote com 100 folhas (azul claro, amarelo, verde, vermelho, branco e marrom)	UN	500		
	Papel de seda 0,40 x 0,60 mm, (azul claro, amarelo, verde, vermelho, branco e marrom)	UN	1000		
	Papel EVA 600x400x2mm (espuma vinilica acetinada colorida lavável, atóxico, anatômico), embalada em saco plástico auto adesivado (nas cores: amarelo, verde, azul claro, vermelho, branco e cinza claro) 1ª qualidade	UN	500		
	Papel fantasia, cores variadas	UN	200		
	Papel Fotográfico Glossy-Payper A4 210x297 gramatura 150 G Cx c/ 50 fls.	CX	50		
PAPEL KRAFT FORMATO 66X96 CM, GRAMATURA	UN	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	110 GRS.				
	Papel Vergê 180 gr, cx.c/50 folhas, branca, cinza, amarelo claro, verde claro, azul claro (30 cx. de cada)	CX	150		
	Papel Collor-Set, cores variadas	Folhas	100		
	Papel crepom super crepe, cores variadas	Folhas	100		
	Papel Linho A4	Pacote	200		
	Papel Filme	Unid.	500		
	Papel Crepom Metalizado	Unid.	100		
	Papel Laminado Cores Variadas	unid	150		
LOTE 28					
28	Pasta az, ofício, cartão, lombo largo - unidade	Unid.	50		
	Pasta az, ofício, cartão, lombo estreito - unidade	Unid.	50		
LOTE 29					
29	Pasta canaleta 10 mm para 60 folhas	Unid	100		
	Pasta cartolina 240 x 345 com externo plastificado cor preta com jacaré	Unid	400		
	Pasta catálogo preta c/100 plásticos e 04 prendedores metálicos	Unid	100		
	Pasta com elástico em cartão duplex cor preta	Unid	40		
	Pasta ofício polionda fina 20 mm com elástico vermelha	Unid	200		
	Pasta ofício polionda grande 55 mm com elástico	Unid	100		
	Pasta ofício polionda média 35 mm com elástico azul	Unid	100		
	Pasta polionda de plástico c/ 12 divisórias com amarra.	Unid	20		
	Pasta suspensa cartão marmorizado castanho completa montada, com prendedor metálico cx c/ 50 unidades	Cx	40		
Pasta classificadora não plastificada, 480 gramas, na cor cinza, com certificação ISSO 9001, com grampo plástico tamanho 345 x 235 mm.	Unid.	1.000			
LOTE 30					
30	Perfurador de papel em aço pintado, com 02 furos, com capacidade para perfurar até 25 folhas, apoio base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro do furo de 6mm, distancia entre os furos de 8 mm. dimensões mínimas: 91x112x45 mm.	Unid	50		
LOTE 31					
31	Pincel para pintura contorno nº 0	Unid	50		
	Pincel para pintura redondo nº 01	Unid	50		
	Pincel para pintura redondo nº 02	Unid.	50		
	Pincel para pintura redondo nº 04	Unid.	50		
	Pincel para pintura redondo nº 08	Unid.	50		
	Pincel para pintura redondo nº 12	Unid.	50		
TOTAL					
LOTE 32					
32	Prancheta acrílico cinza ofício –medidas mínimo 24 cm comprimento x 30 cm largura	Unid	20		
	Prancheta de eucatex ofício, medidas mínimas 24 cm de comprimento x 33 cm altura	Unid	100		
LOTE 33					
33	Régua 30 cm de plástico transparente	Unid	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	Régua 50 cms plástico transparente branca	Unid	50		
LOTE 34					
34	Revólver grande para cola quente com garantia	Unid	5		
	Revolver pequeno para cola quente com garantia	Unid	15		
LOTE 35					
35	Saco plástico para pasta catálogo, tamanho A4, espessura 0,10/0, pacote com 12 unidades sem furo	Pacote	100		
	Saco plástico para pasta catálogo, tamanho A4, espessura 0,10/0, pacote com 12 unidades com furo	Pacote	500		
LOTE 36					
36	Tesoura grande de costura em aço inox e cabo de plástico, preto comprimento mínimo: 20 cm de 1ª linha	Unid	50		
	Tesoura, aço inox, para picotar, cabo plástico, aproximadamente 8.1/2" (21cm) - unidade	Unid.	50		
LOTE 37					
37	Caixa box para arquivo de documentos, papéis, material plástico tamanho 350x130x250mm, caixa com 25 unidades. (azul, verde e vermelho)	cx	150		
	Caixa arquivo em papelão 350x130x250mm	unid	500		
LOTE 38					
38	Tinta guache 250 ml não tóxica, solúvel em água, cores variadas	Unid	200		
	Tinta para carimbos, frasco com 37 ml, cor azul	Unid	200		
	Tinta para carimbos, frasco com 37 ml, cor preta	Unid	100		
	Tinta para tecido algodão 37 ml nas cores: verde/ azul/ amarelo/ verde/branco/ preto.	Unid	220		
	Tinta para tecido, dimensional glitter - frasco com aproximadamente 35ml	Unid.	50		

- Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras do Município

Obs. No dia da licitação deverá ser apresentada amostra do produto.

2. Justificativa

A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município

3- Prazo de entrega

O prazo para entrega dos produtos, pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável do Setor de Compras da Administração.

4- Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIO.

- Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração da não existência de trabalho para menores

A- EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Declara , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

.....
Data

.....
Representante legal

B- EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

.....portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Decl, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre ara , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

.....
Data

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

Anexo IV

Minuta de Ata de Registro de Preços N°-----

**PROCESSO LICITATÓRIO 135/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 064/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos dias do mês de Julho de 2017, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, o (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 064/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: **no QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2017 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 293 de 23 de Setembro de 2016, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

Fica estimado o valor anual R\$ 159.607,75 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 135/2017, Pregão nº 064/2017**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 064/2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.cláudio.mg.gov.br

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 064/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 064/2017** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A contratação será de acordo com as necessidades da **Administração Municipal**. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio - MG.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 064/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Especifica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

-12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 064/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Yara Lúcia Meireles Oliveira
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Andréia Aparecida de Oliveira

Giovânia Márcia de Melo

Fernando do Nascimento Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA

À
Prefeitura Municipal de _____

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2017**
PREGÃO Nº 064/2017

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.

(a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e**

ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar o Contrato do PREGÃO Nº

-----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.

Responsável.

Nome _____
RG/CPF _____

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Cláudio
Setor de Licitações
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152
Centro
Cláudio-MG
Processo nº135/2017
Pregão nº 064/2017
Objeto do Edital:

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade. Propomos os seguintes preços unitários para fornecimentos dos produtos:

Item	Quantid	Unidade	Descriminação do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

- 1- Os preços unitários acima propostos referem-se a ao fornecimento em conformidade a descrição contida no Edital.
 - 2- Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
 - 3- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
 - 4- Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
 - 5- Caso esta proposta não venha a ser aceita para o fornecimento das mercadorias, a Prefeitura Municipal de Cláudio fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
 - 6- Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.
- Cláudio,(MG), ----de-----de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, com a finalidade de participar do Processo Licitatório nº 135/2017, Pregão Presencial nº 064/2017, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade, aufere em cada ano-calendário corrente:

() receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso de microempresa e ainda que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

ou

() receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no caso de empresa de pequeno porte e ainda que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

.....,de de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

(Observação: assinalar a opção correspondente à condição da Empresa)

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Declaramos, com a finalidade de participar do Processo Licitatório nº 135/2017, Pregão Presencial nº 064/2017, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade, teve início de suas atividades no ano-calendário corrente e não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

.....de de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes